

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO (04-2021)

A DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA - HRJ, no uso das atribuições legais e estatutárias considerando a real situação do município de Janaúba, que regrediu para a onda vermelha, em virtude do alto número de infectados pelo COVID-19 aderindo dados do Plano Estadual Minas Consciente;

CONSIDERANDO que a COVID-19, foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Secretaria Estadual como caso de Pandemia, provocando situação emergencial em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Município de Janaúba em 13 de março de 2020 decretou, mediante o decreto de nº 28, o estado de Calamidade Pública em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais regrediu a macrorregião Norte para a onda vermelha do programa Minas Consciente, no último dia 11/06/2021;

CONSIDERANDO o Que o Município de Janaúba, aderiu o programa Minas Consciente, regredindo a cidade para a também onda vermelha por meio do decreto nº 68 de 16 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF prorrogou, a partir da decisão do Ministro Ricardo Lewandowski, medidas excepcionais contra a COVID-19 que expiraria no último dia 31/12/2020;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica, apresentada pelo coordenador do setor, bem como a abertura de novos leitos clínicos e UTI's para internação de pacientes acometidos da COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão estatutária da instituição, que permite a contratação pessoal técnico imprescindível ao exercício das atividades da instituição na consecução dos seus objetivos, dentre as medidas excepcionais previstas na disposição inaugural do ato para viabilizar o enfrentamento à Pandemia do Corona Vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que os processos seletivos emergencial simplificado 01, 02 e 03 de 2021 não houveram candidatos suficientes para preenchimento das vagas necessárias para cadastro de reservas;

CONSIDERANDO o art. 37, IX da Constituição Federal Brasileira c / c a Lei Federal nº- 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Lei nº- 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

a Diretoria da Fundação Hospitalar de Janaúba,

Torna Pública:

A realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Profissionais e Técnicos de

Enfermagem, para a complementação da força de trabalho no Hospital Regional de Janaúba, visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A presente seleção visa o preenchimento de vagas temporárias criadas transitória e especificamente para a atuação durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), não podendo ser utilizada para provimento de vagas efetivas.

1 .DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível, técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), podendo, atuar também em outros setores do hospital, em conformidade a demanda assistencial;

1.2. A contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo o período de 02 (dois) anos;

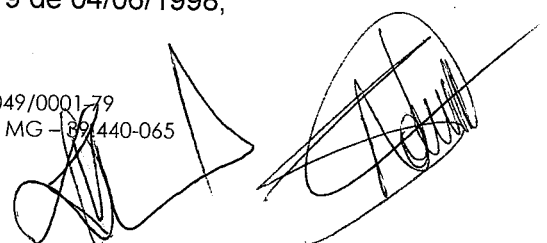
1.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital. A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital;

1.4. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão ao plano de emprego e remuneração, bem como o acordo coletivo do Hospital Regional de Janaúba. Os contratos de trabalho individual, firmado entre as partes, será regido pela ótica do artigo 442-B da CLT, sem qualquer existência de vínculo empregatício entre as partes.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

a) Ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 30 da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;



- b) estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Profissional específico, quando o cargo exigir o registro;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no HRJ;
- e) não ser empregado e nem ter sido dispensado do quadro de funcionários do HRJ;
- f) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pela Internet.
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- j) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de técnico e médio, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2. Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

- I. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Cronograma;
- II. Diabetes tipo 1 ou tipo 2;
- III. Insuficiência renal aguda e crônica;
- IV. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

- V. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica;
- VI. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- VII. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40; VIII — Cirrose ou insuficiência hepática;
- VIII. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- IX. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados nas vagas contidas neste Edital, que preencherem os requisitos da função, devem entregar Currículo, no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional (Av. Pedro Álvares Cabral, 140, Bairro Veredas), ou enviar por e-mail ao setorpessoal@hrjanauba.com.br, entre os **dias 18 de Junho de 2021 às 14:00min (horário oficial de Brasília-DF) até 22 de Junho de 2021 às 17h:00min (horário oficial de Brasília-DF).**

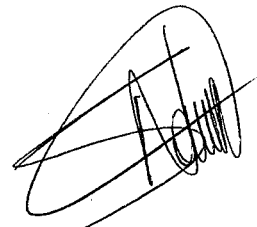
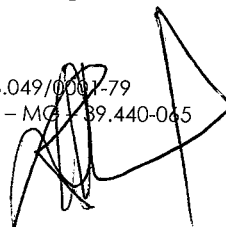
Nos dias 19/06 (sábado) e 20/06 (domingo), os currículos podem ser entregues no setor da Recepção do Hospital Regional, tendo em vista o setor de Recursos Humanos não ter atendimento nos finais de semana.

4.2 Caso o candidato seja selecionado para a próxima etapa, ou seja, prova escrita, a instituição entrará em contato com o candidato, até o dia 23/06, para comparecer em data e horário a serem divulgados pelo hospital.

4.3 Serão classificados para a segunda etapa (prova escrita) o dobro do número candidatos para ocupação das vagas divulgadas neste edital.

4.4 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham



definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

4.6 De acordo com a conveniência da Administração do Hospital, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18.

5.2 O(a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá DECLARAR por escrito que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

- a) ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores,
- b) ser redigido em letra legível;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) e portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;
- d) indicação do nome do(a) candidato(a);
- e) carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);
- f) assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.5 Caso constatado, pelo médico do trabalho do HRJ, que a deficiência compromete a plena aptidão do candidato as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes

confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID 10), a contratação será indeferida.

5.6 Caso não Declare no momento da inscrição que o(a) candidato(a) a condição de pessoa com deficiência e tal condição seja verificada apenas no ato da apresentação de documentação, o médico do trabalho do HRJ deverá fazer o exame admissional considerando a condição PCD, observado o subitem 5.5 deste edital.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. 1ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo selecionado o currículo que atender ao pré-requisito contido no Anexo II (Área de Formação). Os critérios de avaliação dos currículos estão descritos no anexo II deste edital, devendo o critério de pontuação estabelecido no referido anexo.

6.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo, a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

6.3 Todos os atos do processo classificatório, desde a classificação dos candidatos ao resultado final do certame será divulgada, por Vaga/Área de formação, no sítio eletrônico www.hrjanauba.com.br, link Processo Seletivo Simplificado.

6.4 2ª etapa: AVALIAÇÃO TEÓRICA: Etapa de caráter classificatório e eliminatório.

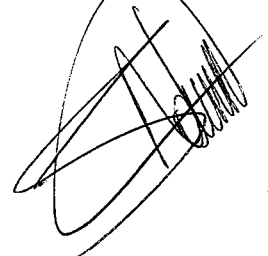
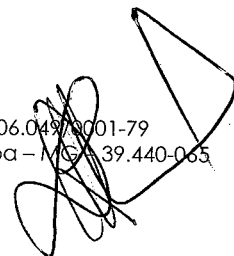
6.5 O candidato deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

6.6 A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos cada uma. A avaliação compreende conteúdo específico da área de conhecimento do cargo disponível.

6.7 Os candidatos com nota menor que 120 Pontos (60%) na avaliação de conhecimento específico serão eliminados.

6.8 Segue para a 3ª etapa (ENTREVISTA INDIVIDUAL) os candidatos que atenderem todos os critérios dos itens anteriores

6.9 Para realização da prova objetiva, os candidatos devem estar munidos de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação com foto.



6.10 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realização da prova no dia e horário agendados. Não serão tolerados atrasos.

6.11 A avaliação teórica terá duração mínima de 01(uma) hora e máxima de 02:00 (duas) horas.

6.12 - 3ª etapa: ENTREVISTA: Serão convocados os candidatos classificados que atingirem a pontuação exigida na 2ª etapa.

6.13 As entrevistas pessoais serão realizadas pelo profissional responsável pelo setor de recursos humanos juntamente com o psicólogo da instituição e o coordenador do setor da vaga concorrida.

6.14 Os responsáveis pela avaliação da entrevista pessoal atribuirão nota de 0 a 10 para competências pré-estabelecidas em ficha padrão, conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital. O resultado desta etapa será a média simples da avaliação de três avaliadores.

6.15 As notas da terceira etapa, será definida da seguinte maneira: três avaliadores lançam as notas dos entrevistados de maneira individual, onde ao final será somada as notas de cada examinador, posteriormente divide o valor total por três, atribuindo assim a média de pontuação do candidato. A média da nota da entrevista será nota de critério de desempate em caso de empate na nota final dos candidatos.

6.16 as entrevistas serão de caráter classificatório, sendo a nota obtida nesta etapa, somada à nota final do candidato, que, valera a pontuação final para classificação. Os critérios objetivos para avaliação da entrevista, estão descritos no anexo IV deste edital.

6.17 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA, por meio do endereço eletrônico informado no curriculum ou por telefone.

6.18 O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implicará, automaticamente, na sua eliminação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional, Prova Escrita e Entrevista.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;

7.4 O resultado final deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em 07/07/2021 no endereço: [http://www.hrjanauba.com.br/ Processo Seletivo Emergencial 04/2021](http://www.hrjanauba.com.br/Processo%20Seletivo%20Emergencial%2004/2021).

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar se a por meio de publicação no site do HRJ, [http://www.hrjanauba.com.br/ Processo Seletivo Emergencial 04/2021](http://www.hrjanauba.com.br/Processo%20Seletivo%20Emergencial%2004/2021), e por meio de quadro de avisos afixados nas dependências do hospital.

8.2 A convocação observará a listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência e pessoa com deficiência.

8.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

8.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 24 horas estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

8.5 O HRJ não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Comissão de Processo Seletivo do Hospital Regional de Janaúba;

9.2 As autodeclarações de pertencentes às pessoas com deficiência, deveram ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

9.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso, juntamente com o documento original para de averiguação da autenticidade pela Comissão de Processo Seletivo do Hospital Regional de Janaúba.

9.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação, que será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

9.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

9.6 O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Emergencial quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;

- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- d) ser considerado, pelo Médico do Trabalho do HRJ, inapto ao desempenho de atividades de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados como suspeitos de Coronavírus (COVID-19).

9.7 A contratação do (a) candidato (a) será indeferida, quando, no ato da contratação a documentação:

- a) não apresentar a documentação comprobatória da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional; não apresentar a documentação solicitada para admissão.
- b) O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência aparada pela legislação vigente, permanecerá somente na lista dos (as) candidatos (as) as vagas para ampla concorrência.

9.8 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, nos moldes do artigo 442-B da CLT, podendo ser prorrogado, pelo dobro do prazo da contratação caso não seja superado a situação da calamidade pública.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública.

10.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília-DF.

10.4 Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo do HRJ.

10.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.hrjanauba.com.br>

10.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processo Seletivo do HRJ



**ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

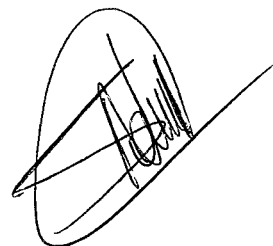
PROCEDIMENTO	PERÍODO
Publicação de Edital - site HRJ	18/06/2021
Período de Inscrições	18/06/2021 a 22/06/2021
Prova Escrita	28/06/2021
Entrevista	01/07 e 02/07
Divulgação dos resultados	07/07/2021

**ANEXO II
DAS VAGAS e ATRIBUIÇÕES**

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO NOMINAL MENSAL
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12X36 Diurno ou Noturno	<p>Possuir curso Técnico em Enfermagem. Possuir registro no COREN.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir conhecimentos técnicos de urgência e emergência; • Noções de cuidados de enfermagem (banho no leito, de aspersão, troca de curativo, etc.) • Noções de Hemotransusão; • Disponibilidade para trabalhar no período noturno, se necessário. <p>Experiência na área hospitalar na função será diferencial</p>	20	R\$ 1.226,87

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atendimento a pacientes, identificação de pacientes graves, administração e diluição de medicamentos, punção venosa, administração de hemocomponentes. Realizar banho no leito em pacientes, banho de aspersão. Aferição de dos vitais. Realizar evolução de enfermagem, e demais procedimentos do técnico em enfermagem.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA PESSOAL

Item	Coordenador	Recursos Humanos
Apresentação Pessoal		
Experiências profissional - referências de trabalho		
Disponibilidade de Horário		
Capacidade de síntese e organização das ideias		
Demonstração de conhecimento técnico da função a ser desempenhada		
Capacidade de Trabalho em Equipe		
Demonstração de controle Emocional		
Demonstração de ética Profissional		
Demonstração de proatividade		
Liderança (Quando aplicável)		
Total		
Total Geral		

ITEM	PSICÓLOGA
Produtividade	
Agressividade	
Impulsividade	
Emotividade	
Contatos Sociais Adequados	
Organização	
Relacionamento	
TOTAL	

Comissão de Processo Seletivo 2021

Presidente: Márcia Giacomeli Santos — Recursos Humanos

Vice Presidente: Zilton Santos Neto – Coordenador de Enfermagem

Secretária: Juliana Do Espirito Santo – Enfermeira

Secretária: Valeria Lopes – Coordenadora de Raio X

ANEXO III
VALORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Para cada ano ou fração de experiência na função de técnico de enfermagem em empresa privada:

1,00 ponto

Para cada ano ou fração de experiência na função de técnico de enfermagem em órgão público:

2,00 pontos

Cursos de atualização na área da saúde, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente registrados, contados da data de assinatura do presente edital com a seguinte atribuição de pontos:

– Cursos presenciais – **2,00** pontos por curso;

– Curso virtual – EAD – **1,00** ponto por curso.

Todos os cursos de atualização nesta modalidade – virtual, independente de carga horária terão pontuação igual.

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

a) Maior tempo de trabalho junto a órgão público;

b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;

c) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;

d) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;

